



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## REQUERIMENTO Nº 246/2026

Solicita informações acerca da Gratificação de Produtividade instituída pelos arts. 96 a 98 da Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Ouvido o Plenário, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal prestar a esta Casa de Leis informações acerca da Gratificação de Produtividade instituída pelos arts. 96 a 98 da Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023, contemplando os seguintes questionamentos:

1. A Gratificação de Produtividade prevista na Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023, já foi regulamentada pelo Poder Executivo?
  - 1.1 Em caso afirmativo, encaminhar-nos cópia integral do ato normativo correspondente;
  - 1.2 Caso ainda não tenha sido regulamentada, esclareça de forma clara e precisa sobre quais os motivos que impediram o cumprimento no prazo estabelecido na legislação municipal;
2. Existe algum processo administrativo em andamento visando à regulamentação da matéria? Em caso positivo, informar-nos o número do processo, a Secretaria responsável e a atual fase de tramitação;
3. Foram elaborados estudos técnicos, pareceres jurídicos, análises de impacto orçamentário-financeiro ou minutas de regulamentação relacionadas à implementação da gratificação? Em caso positivo, encaminhar-nos cópia dos documentos;
4. Há previsão para a regulamentação e efetiva implantação da referida Gratificação de Produtividade? Em caso positivo, informar-nos o cronograma previsto; e,
5. Quantos servidores atualmente ocupam cargos ou empregos públicos potencialmente abrangidos pela referida gratificação, discriminados por secretaria e cargo?

### JUSTIFICATIVA

A Gratificação de Produtividade foi instituída pela Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023, como mecanismo de valorização dos servidores que exercem atividades fiscalizatórias no Município, condicionando sua aplicação à regulamentação pelo Poder Executivo.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 247, de 28 de abril de 2025, prorrogou o prazo inicialmente previsto para a regulamentação da matéria, estabelecendo novo marco temporal para sua implementação.

Assim, diante do transcurso do prazo legal e da inexistência de informações públicas acerca das providências adotadas pela Administração Municipal, torna-



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

se necessária a obtenção de esclarecimentos oficiais, permitindo a esta Casa Legislativa acompanhar o cumprimento da legislação vigente e exercer adequadamente sua função fiscalizatória.

Por se tratar de assunto relevante para esta Edilidade, conto com a pronta aprovação da presente proposição, por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 2 de junho de 2026.

**JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES**

**Vereador**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 721E-2C18-F3C2-2B27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES (CPF 290.XXX.XXX-06) em 08/06/2026 16:23:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/721E-2C18-F3C2-2B27>